



LEI N° 4.499 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Projeto de Lei n° 129/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
1134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 100.000,00
Fonte – 15000000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
1135 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 240.000,00
Fonte – 15000000000.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
2261 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUN. DE
DESENVOLV. RURAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 340.000,00
Fonte – 150000000000.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de julho de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Alberto de S. Souza

Alberto de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Lei Nº 17.001, de 01/01/2021
CNPJ Nº 224751/0